



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. SILVIA BENJAMIN		PARTIDO REPUBLICANO
EMENDA Nº 553	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA

INCLUSÃO

Órgão: 33000 - Secretaria de Estado da Cultura

Unidade Orçamentária: 33902 - Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

Programa/Ação: 5009 4243 Incentivo à Produção Artística e Cultural

Localização: 0287 Estadual

Funcional: 13 392

GND: (03-Out)

Mod. 50

Fte: 1.500

CO: 0000

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

[Meta Específica] transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para Associação de Balizas, coreógrafos e linha de frente do Estado da Paraíba, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 08.413.237/0001-06, localizada no Estado da Paraíba, os recursos acima citados, para custeio da associação contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pela mesma.

ANULACÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

IU. 0

RP 2

Esf. F

Fte: 1.500

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

JUSTIFICATIVA

A emenda destina-se ao custeio da associação, com o objetivo de garantir a continuidade de suas atividades e o cumprimento de sua missão institucional. Os recursos serão utilizados para cobrir despesas operacionais essenciais, como pagamento de serviços terceirizados, aquisição de materiais de consumo, manutenção de instalações e outras necessidades administrativas. Esse apoio visa assegurar que a associação continue desempenhando seu papel de forma eficaz, promovendo suas ações sociais, culturais ou educativas e beneficiando a comunidade atendida. O custeio adequado é fundamental para o funcionamento sustentável da associação e para o alcance de seus objetivos.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração

Assinatura do Autor: